



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/2013.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROTENTIDO EIRELLI, CNPJ – 15.529.797/0001-96, situada na Rua Minas Gerais, n. 190 A, Bairro Centro, CEP- 18380-000, cidade de Andirá – Paraná, neste ato representada por José Elcides da Cunha Pires, RG. 648.785 – PM/PR e CPF- 046.967.199-87, Agremessor, residente na Rua Ângelo dos Santos nº 100, CEP- 86.380-000, Andirá – PR, agora denominada simplesmente contratada, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições deste instrumento, a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

O presente Contrato tem como objeto Serviços de Engenharia para medição/perfil do Córrego Água do Barreiro, com caminhamento cadastral no córrego entre a PR 092 até as imediações da propriedade do Sr. Naldir da Mota, elaborados em Auto Cad e Plotagem em mapas na escala horizontal e vertical, conforme proposta datada de 18/06/2013 da Tomada de Preço nº 017/2013.

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, realizará os serviços, objeto desta licitação, de forma imediata, após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito bancário, os valores correspondentes ao contrato, mediante Notas Fiscais, em até 15 dias após a apresentação.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá por conta das seguintes contas dotações:

001 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

00390 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

#### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente, não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

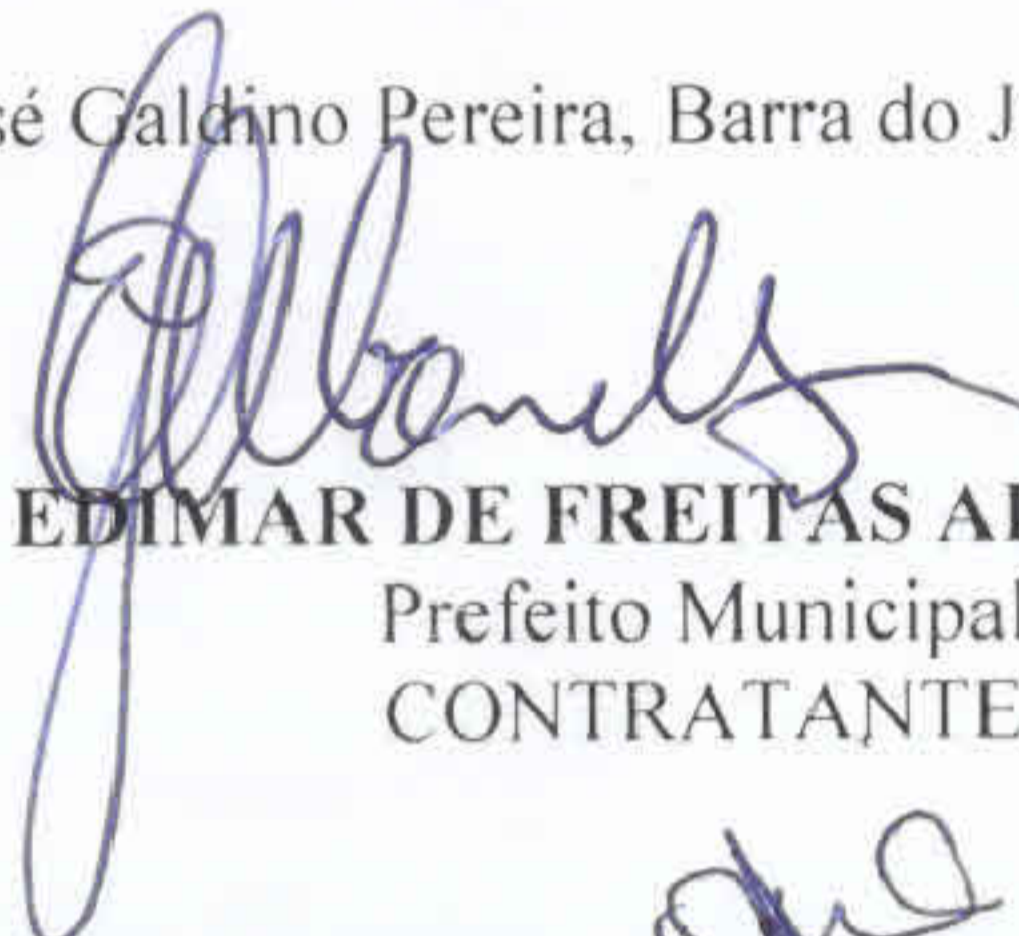
#### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, ou seu representante legal, fica facultada à fiscalização do integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à Execução total do Objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Pr, em 26 de junho de 2013.

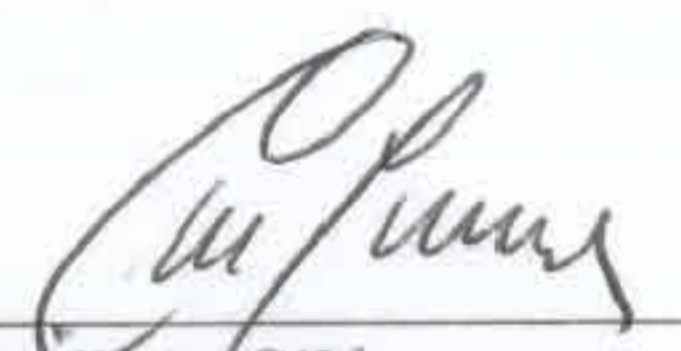


**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**JOSÉ ELCIDES DA CUNHA PIRES**  
CPF-046.967.199-87  
CONSTRUTORA PROTENTIDO EIRELLI

#### TESTEMUNHAS:



**Adenilson Silva**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR



**Luciana da Cruz Dutra Aguiar**  
RG: 8.957.919-8 SSP/PR